



Concessão de licenças sabáticas aos Professores do Departamento de Física

A concessão de licenças sabáticas aos Professores e Investigadores do Instituto Superior Técnico (IST) está regulamentada na deliberação do Conselho Científico CC-2015-01-05, encontrando enquadramento legal no Artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), Decreto Lei 205/2009, no Artigo 54.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC), Decreto Lei 124/99, e na Secção III do Regulamento de Prestação de Serviço dos Docentes do IST, DR, 2.ª série, N.º 130, 2011 com as alterações de 2014.

O presente documento tem como objectivo melhorar o fluxo de procedimentos na concessão de licenças sabáticas aos Professores do Departamento de Física (DF), e responder a questões frequentes relativamente aos prazos de solicitação e aos períodos de gozo destas licenças.

1. Quem pode solicitar licenças sabáticas

Podem solicitar licenças sabáticas os professores catedráticos, associados e auxiliares.

2. Quando se pode gozar uma licença sabática

- a) no semestre lectivo subsequente à data de conclusão dos primeiros 6 anos de contrato, no caso da primeira licença sabática do docente;
- b) no semestre lectivo subsequente à data em que se cumprem 6 anos após o final da anterior licença sabática anual;
- c) no semestre lectivo subsequente à data em que se cumprem 3 anos após o final da anterior licença sabática semestral (meia licença sabática).

3. Quais os documentos necessários para requerer uma licença sabática

- a) plano de trabalhos para o período de licença, seguindo as linhas orientadoras constantes da deliberação CC-2015-01-05;
- b) formulário oficial fornecido pela Direcção dos Recursos Humanos (DRH) do IST;
- c) indicação das menções que resultam da homologação dos relatórios das licenças sabáticas anteriormente concedidas;
- d) parecer favorável da instituição onde será desenvolvido o plano de trabalhos.

Estes documentos devem ser entregues na Secretaria do DF, que os transmitirá à Direcção do Departamento com vista a obter-se

- e) parecer do Coordenador da Área Científica;
- f) parecer do Presidente do DF, onde deve constar a informação que o serviço docente fica assegurado.

Após recepção de pareceres e)-f) positivos, a Secretaria do DF submeterá os documentos a)-f) à DRH do IST, formalizando assim o requerimento da concessão da licença sabática.



4. Quais os prazos para solicitar o gozo de uma licença sabática

A tabela abaixo sintetiza os prazos a respeitar

- para se expressar, junto da Comissão Executiva (CEx) do DF/IST e para efeitos da preparação da distribuição de serviço docente, uma manifestação de interesse em solicitar uma licença sabática;
- para a submissão, pelo DF junto da DRH do IST, do requerimento de concessão da licença sabática.

Ano de referência N

	Data limite manifestação de interesse CEx/DF	Data limite requerimento DRH
Gozo licença/meia licença sabática com início no 1º semestre do ano lectivo N/N+1	15/03 do ano N	15/03 do ano N
Gozo licença/meia licença sabática com início no 2º semestre do ano lectivo N/N+1	15/03 do ano N	15/09 do ano N

Notas finais

Os docentes devem iniciar atempadamente o processo para solicitação de uma licença sabática, a fim de garantir que a entrega do requerimento na DRH, após a emissão dos pareceres, decorre dentro dos prazos previstos.

As informações constantes deste documento não dispensam a leitura da deliberação CC-2015-01-05, a qual regulamenta a concessão de licenças sabáticas aos Professores e Investigadores do IST.

O presente documento poderá ser revisto em função (i) das questões colocadas pelos Professores do DF; (ii) do processo de preparação da distribuição de serviço docente do DF.

Comissão Executiva do DF/IST
Fevereiro de 2017